

# BULLYING E CYBERBULLYING

## DIREITOS E DEVERES



**[cristina@sleiman.com.br](mailto:cristina@sleiman.com.br)**

Advogada e pedagoga, mestre em Sistemas Eletrônicos pela Escola Politécnica da USP e com extensão em Direito da Tecnologia pela FGV/RJ, extensão Educador Virtual pelo Senac São Paulo em parceria com Simon Fraser University, professora de Pós Graduação.

Presidente da Comissão Especial de Educação Digital da OAB/SP e Vice Presidente da Comissão de Direito Digital e *Compliance* da OAB SP.

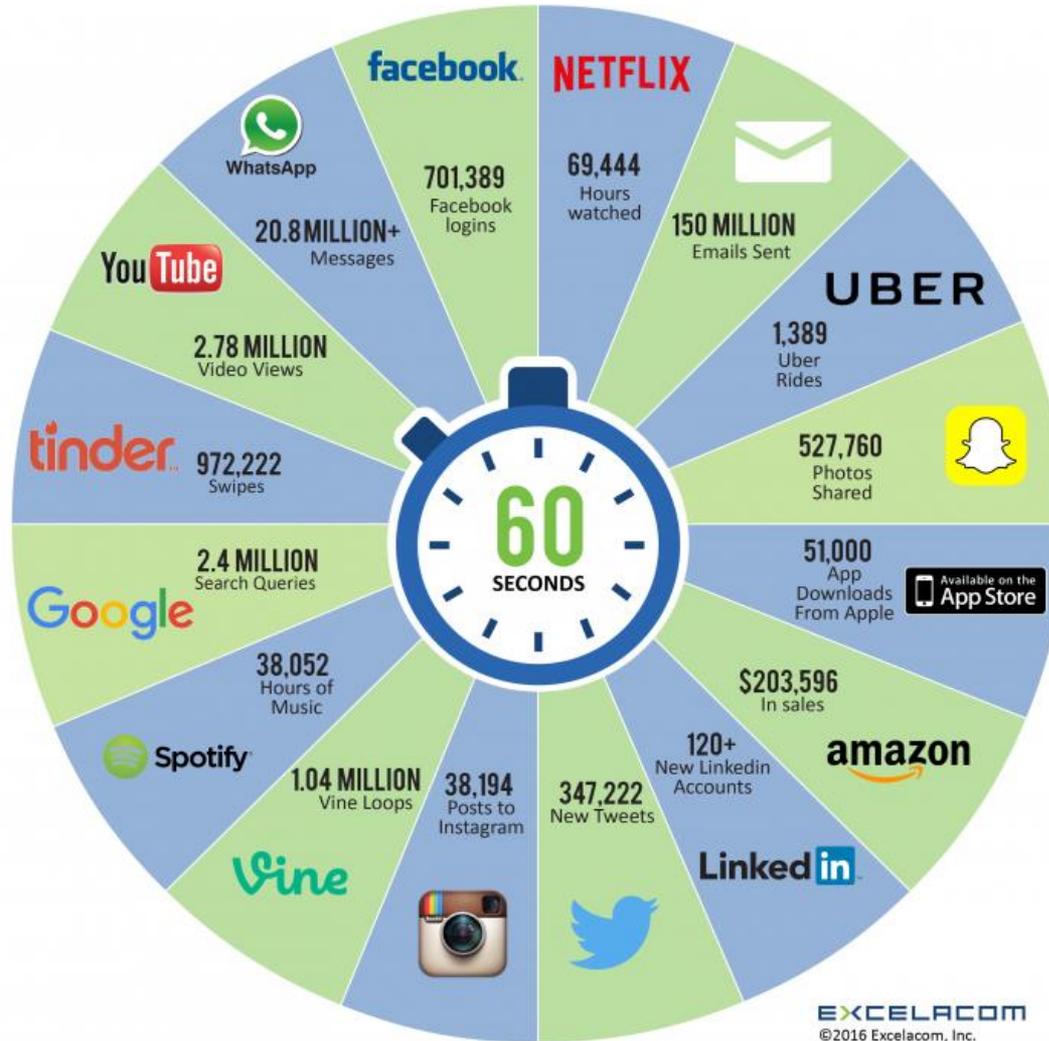
Autora do Guia de Prevenção ao Bullying para professores (OAB SP)

Coordenadora e co-autora do **Guia de Segurança Corporativa** (OAB SP)

Co-autora do livro e audiolivro Direito Digital no Dia a Dia, da Cartilha Boas Práticas de Direito Digital Dentro e Fora da Sala de Aula e do Guia de Direitos Autorais para Escolas e Universidades.



# 2016 What happens in an INTERNET MINUTE?



EXCELACOM  
©2016 Excelacom, Inc.

<http://www.proxima.com.br/home/proxima/noticias/2016/07/25/infografico-o-que-acontece-na-internet-em-um-minuto.html>

**BUZZFEED** **SNAPCHAT** **Netflix**

**Americans**

USE

**18,264,840**

MEGABYTES OF WIRELESS DATA

USERS VIEW

**159,380**

PIECES OF CONTENT

USERS WATCH

**6,944,444**

VIDEOS

SUBSCRIBERS STREAM

**86,805** HOURS

OF VIDEO

**GOOGLE**

TRANSLATES

**69,500,000**

WORDS

**YOUTUBE**

USERS SHARE

**400** HOURS

OF NEW VIDEO

**FACEBOOK MESSENGER**

USERS SHARE

**216,302**

PHOTOS

**Amazon**

MAKES

**\$222,283**

IN SALES

**3,567,850**

**Instagram**

USERS LIKE

**2,430,555**

POSTS

**SIRI**

ANSWERS

**99,206**

REQUESTS

**Tinder**

USERS SWIPE

**972,222**

TIMES

**THE WEATHER CHANNEL**

RECEIVES

2016  
*every*  
**MINUTE**  
*of*  
**the**  
**DAY**

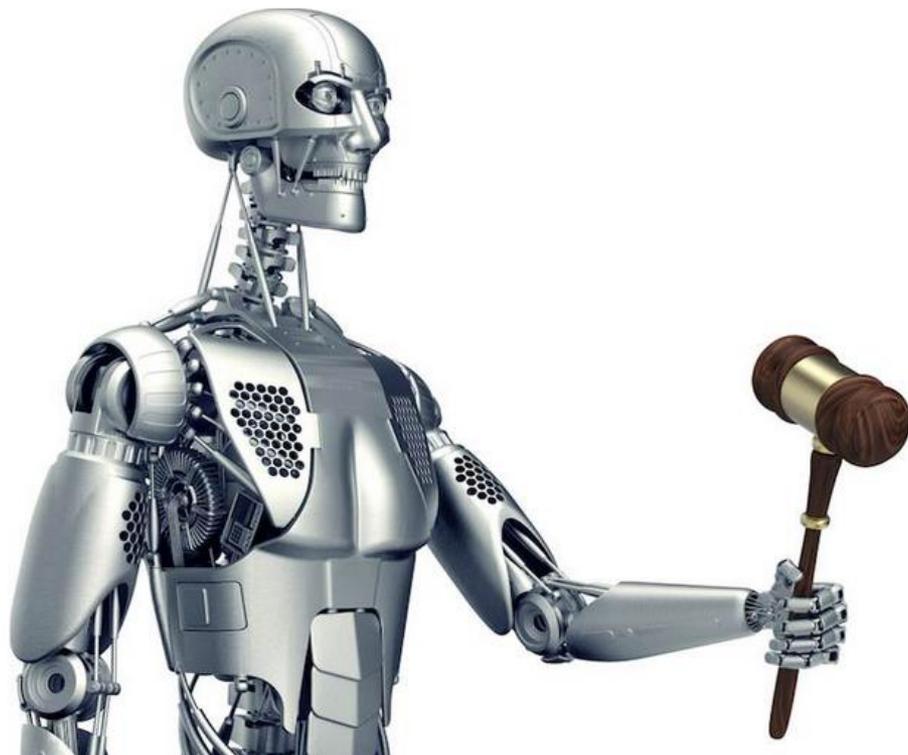
PRESENTED BY DOMO

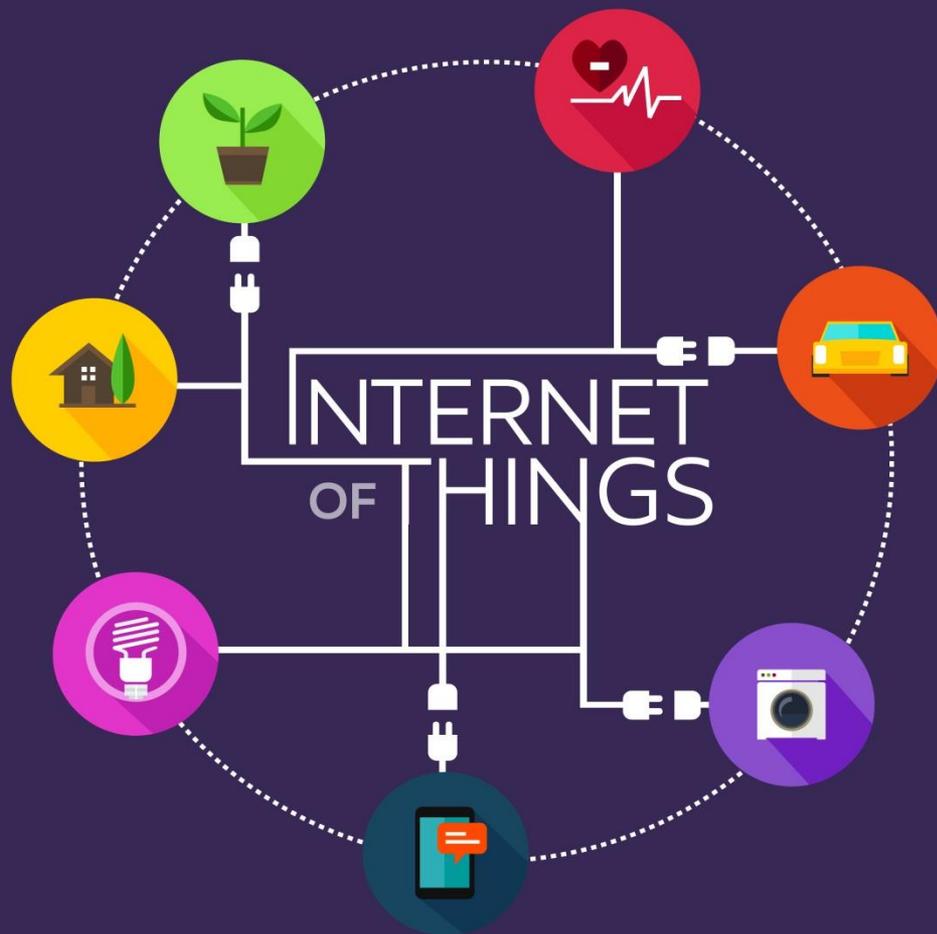


- Internet como maior espaço público global
- Coleta de dados é cada vez maior
- Estamos em direção à Internet das Coisas
- Questão comportamental
- Intolerância dos indivíduos
- Falta de noção e conhecimento das leis, dos perigos e do que é privacidade

## IA pode substituir juízes e advogados?

“Um novo método que usa a inteligência artificial (AI), desenvolvido por cientistas da computação da University College London ([UCL](#)) conseguiu prever as decisões judiciais do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos ([ECtHR](#)), com uma precisão de 79%.”





ONLINE  
PRIVACY





**Tudo que foi criado  
para o bem pode ser  
utilizado para o  
mal !!!!!**



**... DE FORMA  
ERRADA OU  
NEGLIGENTE...**



**QUAIS OS RISCOS DE SE VIVER EM  
UMA SOCIEDADE CONECTADA?**

## USP demite professor por plágio em pesquisa

Chefe de trabalho que usou imagens sem creditá-las, ele diz não ter havido má-fé

É a 1ª exoneração do tipo em 15 anos; comissão conclui que ex-reitora, coautora, não teve relação com problema

FÁBIO TAKAHASHI  
DE SÃO PAULO

A reitoria da USP decidiu demitir um professor de dedicação exclusiva, com mais de 15 anos de carreira, após entender que ele liderou pesquisa que plagiou trabalhos de outros pesquisadores.

A exoneração por plágio é a primeira na instituição em mais de 15 anos. O imbróglio envolveu também a ex-reitora Suely Vilela, coautora da pesquisa questionada. Ela não sofreu punição - a avaliação é que não teve relação com os trechos plagiados. Outra pesquisadora teve o título de doutorado cassado. Era responsável pelas partes contestadas. Tanto o docente quanto a pesquisadora podem recorrer internamente e judicialmente das decisões.

"A punição de docente, discente ou funcionário técnico-administrativo é sempre dolorosa", disse à **Folha** o reitor João Grandino Rodas, a quem coube a decisão da punição, após duas comissões internas terem recomendado a decisão. O processo durou mais de um ano.

"Contudo, há de se ter em mente que em casos gravíssimos, como os presentes, a ausência do devido castigo compromete a universidade, cujo maior tesouro é a credibilidade", completou.

O docente Andreimar Soares, da Faculdade de Ciências

## Ministra da Educação da Alemanha perde título de doutora por ter plagiado tese 38

Da Agência Brasil 06/02/2013 08h04

Email g+ 11 Tweetar 104

Imprimir  Comunicar erro 

A ministra da Educação da Alemanha, Annette Schavan, 56, perdeu o título de doutora depois de ser denunciada por plágio (cópia de trabalho de outros) da tese final. A Universidade de Dusseldorf, no Oeste da Alemanha, decidiu nesta quarta-feira (6) retirar o título da ministra.

O Conselho Acadêmico declarou inválido o título obtido há três anos. Schavan é a quarta autoridade do país a perder o título de doutora por plágio – um ex-ministro e dois deputados passaram pela mesma situação anteriormente.

A decisão foi aprovada por dois votos a



Adam Berry/AFP

<http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2013/02/06/ministra-da-educacao-da-alemanha-perde-titulo-de-doutora-por-ter-plagiado-tese.htm>

# EXISTEM CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS...?



24/02/2017 11h54 - Atualizado em 24/02/2017 14h50

## Pelas redes sociais, preso extorquiu mais de 400 mulheres, diz polícia

Detento usava perfis falsos no Facebook para fazer contato com vítimas. Homem cumpre pena de 76 anos na penitenciária do Amapá.

Jéssica Alves  
Do G1 AP



Uma investigação da Polícia Civil denominada 'Servus' identificou que um preso do Instituto de Administração Penitenciária do **Amapá** (Iapen) extorquiu mais de 400 mulheres em Macapá. Segundo a polícia, ele usava perfis falsos no Facebook para fazer contato com as vítimas.

"Ele dizia que era médico ou empresário em **Brasília**, muito rico, e que pensava em se estabelecer em Macapá. A partir daí

[http://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2017/02/pelas-redes-sociais-presos-extorquiu-mais-de-400-mulheres-diz-policia.html?utm\\_source=whatsapp&utm\\_medium=share-bar-desktop&utm\\_campaign=share-bar](http://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2017/02/pelas-redes-sociais-presos-extorquiu-mais-de-400-mulheres-diz-policia.html?utm_source=whatsapp&utm_medium=share-bar-desktop&utm_campaign=share-bar)

REVENGE PORN

## Ex-namorado que divulgou vídeo íntimo é condenado por difamação

10 de julho de 2016, 7h43

 Imprimir  Enviar  4572  1  42 

Como a legislação brasileira ainda não possui tipificação específica para a divulgação de material erótico sem o consentimento de uma das partes — prática conhecida como vingança pornográfica ou *revenge porn* —, casos como esse devem ser enquadrados nos crimes de calúnia e difamação.

O entendimento é da juíza Marixa Rodrigues, 16ª Vara Criminal de Belo Horizonte para condenar o réu V.S.F. a indenizar sua ex-namorada em 50 salários mínimos, que serão calculados apenas na fase de execução da pena. O casal namorou entre 2008 e 2012. Quando terminaram, V.S.F. ameaçou a autora da ação, representada por **Leonardo Coelho do Amaral**, do Ronald Amaral Advogados Associados, afirmando que divulgaria imagens dela nua se ela não reatasse o namoro ou se relacionasse com outra pessoa.

A publicação do material começou em dezembro de 2013, por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp e de fotos Instagram. Em sua defesa, V.S.F. argumentou que não ameaçou a autora da ação. Disse ainda que não houve violência de gênero, doméstica ou familiar para que o caso fosse julgado por uma vara



Fonte: <http://www.conjur.com.br/2016-jul-10/ex-namorado-divulgou-video-intimo-condenado-difamacao>



## Professor ofendido pelo Orkut obtém indenização de pais

Condenados em primeira instância, os pais dos alunos recorreram ao Tribunal de Justiça de Rondônia. Alegaram que o fato fora apenas uma "brincadeira infantil". O argumento foi rejeitado pelo juiz relator da 2ª Câmara Cível do TJ-RO, Edenir da Rosa, que avaliou como "grave" o teor dos comentários publicados na internet.

No recurso, os pais disseram ser "impossível" vigiar os filhos vinte e quatro horas por dia, justificativa considerada "frágil" pelo TJ-RO.

Denunciados pelo professor ao Juizado da Infância e da Juventude, os alunos reconheceram a criação da página e a autoria dos recados. Como medida socioeducativa, oito estudantes tiveram de apresentar palestras para adolescentes sobre o uso responsável da internet.

"Eu ajudo a tirar os pneus do vector dele [...] vamos quebrar os vidros, jogar açúcar dentro do tanque de gasolina", foram alguns dos recados deixados pelos alunos.

fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u446656.shtml>

## Empregado que sofreu agressões de superior pelo WhatsApp será indenizado

Representante da empresa disse que se o empregado não fosse para casa ia levar a polícia para colocá-lo para fora, a ponta pés. que você tá pensando? Seu moleque! Quem manda aí sou eu! Seu M.”

sábado, 4 de junho de 2016

Recomendar 82

Tweetar

Compartilhar 2

G+1 2



Agressões verbais e ameaças feitas pelo superior hierárquico a um empregado, por meio do Whatsapp, levaram a Justiça do Trabalho a condenar uma empresa a pagar indenização, a título de danos morais, no valor de R\$ 3 mil, a um analista de suporte.

De acordo com a juíza do Trabalho Larissa Lizita Lobo Silveira, titular da 2ª vara de Brasília/DF, a aplicação de punições por parte do empregador deve ser feita com limites e critérios, respeitando a honra e a moral dos empregados.

O autor da reclamação diz que prestou serviços para a empresa na função de analista de suporte, entre junho de 2014 e agosto de 2015. Ele narra que sofreu agressões de seu superior, que lhe impôs tratamento de rigor excessivo, com palavras de baixo calão, e que chegou a ameaçar retirá-lo de seu local de trabalho por meio de força policial. Já a empresa

informativo de hoje

Migalhas nº 3.87

apoiadores

ROCHAeBARCELLO  
ADVOGADOS

fomentadores

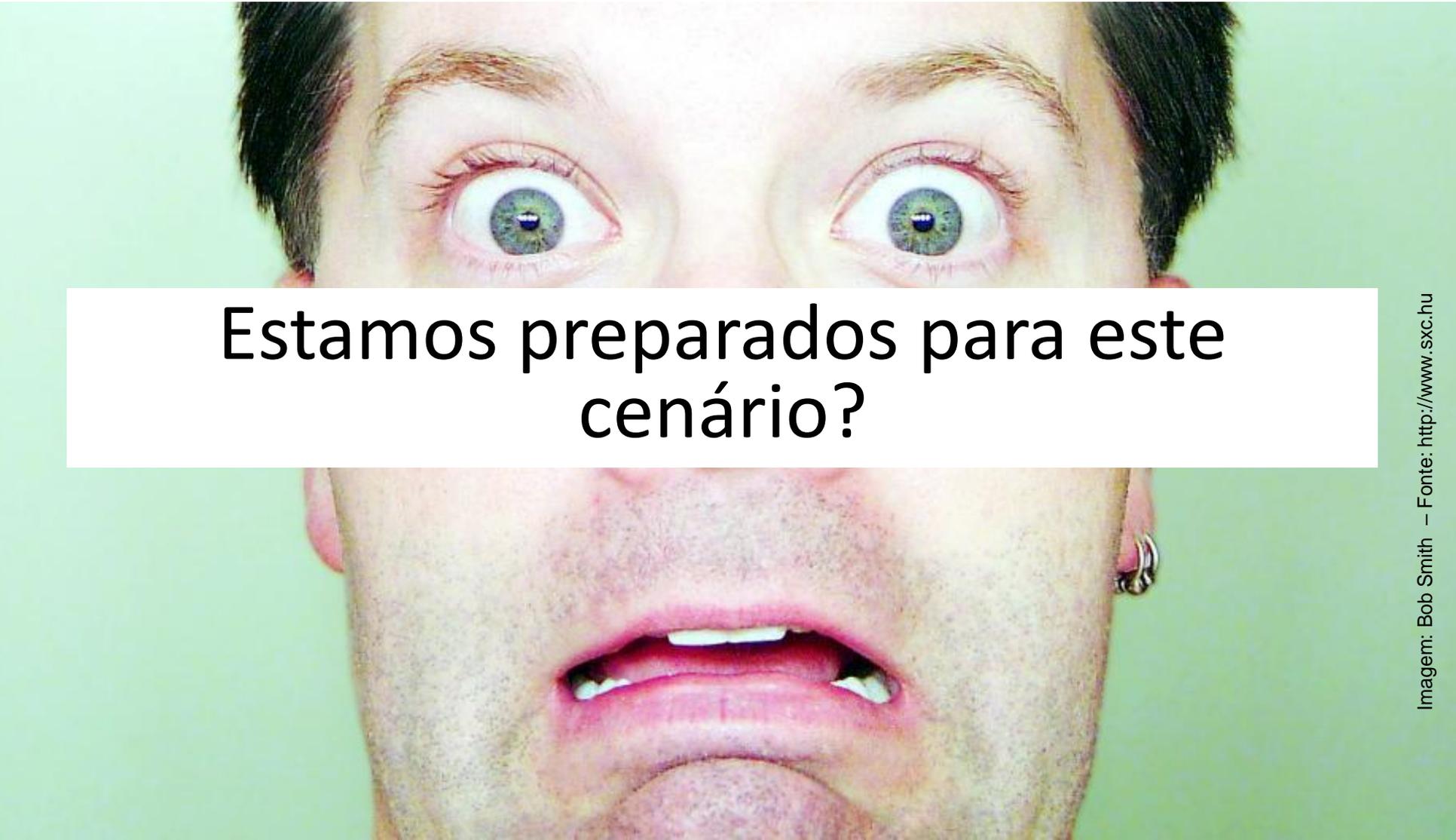


- **Rodoviária ou aeroporto?**

Professora da PUC-RJ ironizou um homem no Facebook, pelo fato de ter vestido camiseta regata e bermuda no Aeroporto Santos Dumont, no Rio. Tratava-se de um advogado mineiro. Ela foi afastada do cargo de diretora da Coordenação Central de Cooperação Internacional.

- **Curtida**

Uma concessionária de motos do interior de São Paulo demitiu por justa causa um de seus funcionários porque ele “curtiu” no Facebook os comentários ofensivos à empresa e a uma das sócias da companhia. O rapaz acionou a Justiça e o Tribunal Regional do Trabalho (TRT), que considerou válida a decisão da empresa.



Estamos preparados para este  
cenário?

# Normalmente as pessoas não sabem



**Que não podemos alegar  
desconhecimento da Lei.  
(Código Penal e Lei de  
Introdução às Normas do  
Direito Brasileiro)**

- É mais fácil fazer, mas também é mais fácil provar;
- Tudo prova (email, sites);
- Nem tudo é o que parece;
- Anonimato facilita o crime (mas é possível identificar autoria);
- Não dá direito ao arrependimento.

- Preparo:
- Uso do celular
- Uso de Redes sociais

- COMO FICAM AS CONFIDÊNCIAS ENTRE DE ALUNOS PARA PROFESSORES PELAS REDES SOCIAIS?
- E AS BRIGAS?
- ASSÉDIOS ?



**Migalhas**

➔ ☰ @

🏠 / MIGALHAS QUENTES

Dano moral

### Comentários ofensivos em grupo de WhatsApp geram dano moral

Homem deverá indenizar mãe e filha por denegri-las em um grupo.

QUARTA-FEIRA, 22/2/2017

[f](#) [t](#) [in](#) [g+](#) [whatsapp](#)

A 5ª câmara Cível do TJ/RS **manteve** condenação de um homem por denegrir moralmente mãe e filha num grupo de WhatsApp. Cada uma deverá ser indenizada em R\$ 3 mil reais por danos morais.

O réu, colega de faculdade da mãe, esteve com ela em uma festa onde foram tiradas várias fotos, inclusive da filha de sua colega, que na época tinha apenas 14 anos. Membro de um grupo chamado Cretinus Club, que tem cerca de 40 homens, ele compartilhou as fotos da adolescente, fazendo comentários de baixo calão, de cunho sexual. Alegou que estava tendo um relacionamento amoroso com a mãe e que a filha também estava interessada nele.

O fato foi descoberto porque um dos participantes do grupo, ao saber dos fatos, informou as autoras, que registraram ocorrência policial.

Em sua defesa, o réu sustentou que não enviou as mensagens, tendo em vista que estava trabalhando no horário apontado no documento

<http://m.migalhas.com.br/quentes/254486/comentarios-ofensivos-em-grupo-de-whatsapp-geram-dano-moral>



A Lei 13.185/2015 institui o  
Programa de Combate à  
Intimidação Sistemática, ou seja, o  
bullying.

Até a homologação dessa lei, não havia no sistema jurídico uma definição concisa sobre a palavra bullying, mas tão somente as discussões entre psicólogos e educadores.

Em sua essência, a Lei conceitua a intimidação sistemática - bullying - como:

- “art. 1... todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.”

Art. 2º Caracteriza-se a intimidação sistemática (**bullying**) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

I - ataques físicos;

II - insultos pessoais;

III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;

IV - ameaças por quaisquer meios;

V - grafites depreciativos;

VI - expressões preconceituosas;

VII - isolamento social consciente e premeditado;

VIII - pilhérias.

- Parágrafo único. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (**cyberbullying**), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Art. 3º A intimidação sistemática (**bullying**) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como:

- I - verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente;
- II - moral: difamar, caluniar, disseminar rumores;
- III - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- IV - social: ignorar, isolar e excluir;
- V - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;

- VI - físico: socar, chutar, bater;
- VII - material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;
- VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

- A Lei também é clara em relação aos objetivos do programa, de forma que não basta apenas uma palestra ou a disseminação de uma cartilha. É preciso instituir um programa, ou seja, um conjunto de ações que envolvem capacitação de docentes e equipes pedagógicas, campanhas de educação, atendimento psicológico, orientação a pais. É preciso disseminar, efetivamente, a conscientização de forma preventiva para os educandos, educadores e pais de alunos.

- A Lei não tipifica o crime de bullying, ou seja, para fins penais não há previsão expressa da palavra bullying ou cyberbullying
- A Lei tem um caráter educacional, não visa a punição
- No entanto as ações que envolvem o bullying e cyberbullying já estão previstas na Lei...

- **Calúnia** – Art.138 do Código Penal.  
Pena - detenção, de seis (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- **Difamação** – Art.139 do Código Penal.  
Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.
- **Injúria** - Art.140 do Código Penal.  
Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.
- **Ameaça** – Art. 147 do Código Penal.  
Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.
- **Dano** – Art. 163 do Código Penal.  
Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.



## Pais de estudante terão que indenizar vítima de bullying

19 de maio de 2010 | 19h 38

O juiz, porém, considerou comprovada a existência do bullying, ressaltando que a discussão envolvendo a prática é nova no âmbito judicial. "O dano moral decorreu diretamente das atitudes inconvenientes do menor estudante, no intento de desprestigiar a estudante no ambiente colegial, com potencialidade de alcançar até mesmo o ambiente fora do colegial", afirmou na sentença. "As brincadeiras de mau gosto do estudante, se assim podemos chamar, geraram problemas à colega e, conseqüentemente, seus pais devem ser responsabilizados, nos termos da lei civil."

Na ação, a aluna do colégio [redacted] relatou que, em pouco tempo de convivência escolar, o colega de sala passou a lhe colocar apelidos e fazer insinuações. As "incurções inconvenientes", afirmou, passaram a ser mais frequentes com o passar do tempo. Os pais da menina alegaram que procuraram a escola, mas não obtiveram "resultados satisfatórios". Além de indenização por danos morais, a estudante requereu a prestação, pela escola, de uma orientação pedagógica ao adolescente, o que foi

<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,pais-de-estudante-terao-que-indenizar-vitima-de-bullying,553988,0.htm>



Lei nº 11.829/08

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou **armazenar**, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente

(...)

Constituição Federal

Art. 5º IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato

(...)

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

- É uma garantia prevista na Constituição Federal:
- **Art. 5, X** - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

## Cuidado com a liberdade de expressão....

Você pode falar o que quiser, desde que respeite o direito do próximo, não extrapole o seu direito e não cometa crimes em seu nome.. Como calúnia, injúria, difamação e ameaça.

*Art. 5º IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.*



## TORCEDORA GREMISTA QUE XINGOU ARANHA ACABA DE PERDER O EMPREGO

29 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 13:10

COMENTÁRIOS (156)



O futebol não admite mais atos racistas e a garota que xingou o goleiro Aranha de "macaco" já está sofrendo as consequências. A garota que **já foi identificada** como Patricia Moreira, foi flagrada

**Saraiva**

Temas de Anticorrupção e Compliance  
R\$62,61

Compliance 360° - Riscos, Estratégias, Conflitos e  
R\$84,55

Gestão de Compliance e Seus Desafios - Como  
R\$75,91

[http://www.meutimao.com.br/noticia/153862/torcedora\\_gremista\\_que\\_xingou\\_aranha\\_acaba\\_de\\_perder\\_o\\_emprego](http://www.meutimao.com.br/noticia/153862/torcedora_gremista_que_xingou_aranha_acaba_de_perder_o_emprego)



## Alerta: Preconceito é crime previsto na Lei 7. 716/89:

*Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional*

## Alerta: Injúria Racial também é crime – Injúria qualificada:

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

(...)

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

## ***Código Civil***

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.



## Código Civil – art. 932

São também responsáveis pela reparação civil:

(...)

III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;

(...)

**Súmula 341, STF: “É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto.”**

## Código Civil – art. 932

(...)

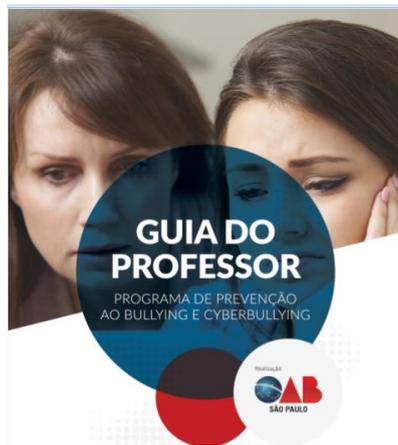
IV – os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, **mesmo para fins de educação**, pelos seus hóspedes, moradores e **educandos**;

## Art.1016 Código Civil

Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

- Trabalhar direitos e deveres pode fazer parte de uma única disciplina ou ser trabalhado de forma transversal, tudo vai depender da filosofia e disponibilidade da escola e professores para inserir esse tema em sua grade.

SLEIMAN.Cristina. Guia do Professor – Programa de Prevenção ao Bullying – 2017  
<http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/educacao-digital/cartilhas>



SLEIMAN, Cristina..  
Lançamento previsto  
para 12/2016.



SLEIMAN, Cristina. PERES,  
João. (Disponível em PDF)

SLEIMAN, Cristina.  
(Disponível em PDF)

© Cristina Sleiman Sociedade de Advogados. Este documento está protegido pelas leis de Direito Autoral e não deve ser copiado, divulgado ou utilizado para outros fins que não os pretendidos pelo autor ou por ele expressamente autorizados. Sendo permitida somente a impressão de cópias para uso acadêmico e arquivo pessoal, sem que sejam separadas as partes, permitindo dar o fiel e real entendimento de seu conteúdo e objetivo. Em hipótese alguma o usuário adquirirá quaisquer direitos sobre os mesmos.



SLEIMAN, Cristina.

PECK, Patricia Peck.

Tudo o que você precisa ouvir sobre Direito Digital no Dia-a-dia. São Paulo: Saraiva, 2009.



SLEIMAN, Cristina. PECK, Patricia Peck. Tudo o que você precisa saber sobre Direito Digital no Dia-a-dia. São Paulo: Saraiva, 2009.



SLEIMAN, Cristina. PECK, Patricia Peck. Boas Práticas Legais no Uso da Tecnologia Dentro e Fora da Sala de Aula.



SLEIMAN, Cristina. PECK, Patricia Peck. Gafes na Internet.

# OBRIGADA

[cristina@sleiman.com.br](mailto:cristina@sleiman.com.br)

[www.cristinasleiman.com.br](http://www.cristinasleiman.com.br)

[www.condutadigital.com.br](http://www.condutadigital.com.br)

Tel. 11 5087-8850

Cel. 11 99471-5800

© Cristina Sleiman Sociedade de Advogados. Este documento está protegido pelas leis de Direito Autoral e não deve ser copiado, divulgado ou utilizado para outros fins que não os pretendidos pelo autor ou por ele expressamente autorizados. Sendo permitida somente a impressão de cópias para uso acadêmico e arquivo pessoal, sem que sejam separadas as partes, permitindo dar o fiel e real entendimento de seu conteúdo e objetivo. Em hipótese alguma o usuário adquirirá quaisquer direitos sobre os mesmos.